CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 137, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Regulamenta a concessão de auxílio à participação em eventos técnico-científicos

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 68º Reunião Ordinária, realizada em 04 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE

- **Art. 1º** Aprovar as normas de concessão de auxílio à participação em eventos técnicocientíficos, constante do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.
- Art. 2º Revogar as Resoluções CCAF nº 044/2011 e 085/2013.
- **Art. 3º** Incluir os valores de Auxílio à Participação em eventos técnico-científicos na Tabela de Bolsas e Auxílios da Fapes: Apresentação de trabalho técnico-científico no país, exceto ES (PETC-P) R\$ 1500,00; Apresentação de trabalho técnico-científico no exterior (PETC-E) na América Central e do Sul US\$ 1200,00, América do Norte US\$ 2000,00 e demais continentes US\$ 2300,00; Participação coletiva em competições técnico-científicas no país, exceto ES (PCCTC-P) R\$ 1200,00 cada participante; Participação coletiva em competições técnico-científicas no exterior (PCCTC-E) US\$ 1600,00 cada participante.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de fevereiro de 2016.

José Antonio Bof Buffon Presidente do CCAF

Anexo Único

RESOLUÇÃO CCAF Nº 137, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016 PARTICIPAÇÃO EM EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO

1. FINALIDADE

Apoiar a participação de pesquisador ou estudante em eventos de cunho técnico-científico no país ou no exterior, para divulgação de resultados obtidos em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação executados em instituição de Ensino Superior e/ou Pesquisa do Espírito Santo.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

- a) estimular o intercâmbio de pesquisadores e estudantes de graduação e pósgraduação das instituições capixabas;
- b) estimular a formação de estudantes na graduação e pós-graduação;
- c) apoiar os Programas de Pós-graduação;
- d) despertar o interesse de estudantes e profissionais na área de C,T&I;
- e) estimular a atualização de conhecimentos e o debate de temas específicos e de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo;
- f) divulgar a produção e atividades técnico-científicas e de inovação desenvolvidas nas Instituições de C,T&I do Espírito Santo;
- g) contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo.

3. MODALIDADE DE APOIO FINANCEIRO

Cooperação financeira não reembolsável.

4. VALORES DOS AUXÍLIOS

- 4.1. Os auxílios à participação em eventos técnico-científicos podem ser concedidos ao beneficiário por:
- a) aprovação de proposta em editais específicos para esse fim;
- b) como item financiável constante em orçamento de projetos de pesquisa aprovados pela Fapes.
- 4.2. Os valores para cada auxílio acordo com o tipo previsto no item 5, estão discriminados na Tabela de Valores e Auxílios da Fapes.
- 4.3. O auxílio poderá custear integral ou parcialmente a participação do beneficiário no evento.
 - 4.3.1. No caso do auxílio não cobrir integralmente as despesas, o beneficiário não poderá utilizar nenhum outro recurso da Fapes para financiar sua participação no mesmo evento, mesmo havendo disponibilidade de recursos em outro projeto ou auxílio (estágio técnico, visita técnica) contratado pela Fapes ou mesmo quando exista mais de um trabalho para ser apresentado pelo beneficiário.

5. TIPOS DE AUXÍLIO

- 5.1. Apresentação individual de trabalho técnico-científico no país, exceto ES (PETC-P)
 - a) para pesquisador com titulação mínima de mestre;
 - b) para aluno de mestrado ou doutorado.
- 5.2. Apresentação individual de trabalho técnico-científico no exterior (PETC-E)

- a) para pesquisador com titulação mínima de doutor;
- b) para aluno de mestrado ou doutorado.
- 5.3. Participação coletiva em competições técnico-científicas no país, exceto ES (PCCTC-P)
 - a) para grupo de alunos de ensino fundamental, médio ou superior.
- 5.4. Participação coletiva em competições técnico-científicas no exterior (PCCTC-E)
 - a) para grupo de alunos de ensino médio ou superior.

6. REQUISITOS DO BENEFICIÁRIO AO AUXÍLIO

- 6.1. Gerais
 - a) ser o proponente da proposta submetida à Fapes;
 - b) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
 - c) Estar cadastrado como membro de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (base de dados), tendo uma Instituição do Espírito Santo como sede do grupo, exceto para proponente de proposta de participação coletiva em competição técnico-científica;
 - d) ser residente no estado do Espírito Santo;
 - e) estar adimplente junto à Fapes.
 - f) não ter recebido apoio da Fapes para realização de estágio ou visita técnicocientífico nos 12 (doze) meses anteriores à data da efetiva participação no evento solicitado;
 - g) não ter recebido apoio da Fapes para participação individual de evento técnicocientífico no exterior nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data da efetiva participação solicitada, exceto se tiver participado como coordenador de grupo de alunos em competição coletiva.
 - h) não ter recebido apoio da Fapes para participação individual em evento técnicocientífico no país nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data efetiva participação no evento solicitado, exceto se tiver participado como coordenador de grupo de alunos em competição coletiva.
 - i) ser o único beneficiário ao auxílio com recursos da Fapes entre os autores do mesmo trabalho a ser apresentado;
 - 6.2. Para pesquisador apresentar trabalho técnico-científico no exterior
 - a) Ter titulação mínima de doutor;
 - b) estar vinculado à Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;
 - c) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no exterior;
 - d) possuir pelo menos cinco artigos publicados em periódicos especializados com qualificação Qualis B1 ou superior, nos últimos cinco anos, incluindo o ano corrente.
 - 6.3. Para pesquisador apresentar trabalho técnico-científico no país (exceto ES)
 - a) Ter titulação mínima de mestre;
 - b) estar vinculado a Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;
 - c) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no país;
 - d) possuir pelo menos três artigos publicados em periódicos especializados com qualificação Qualis B3 ou superior, nos últimos cinco anos, incluindo o ano corrente.
 - 6.4. Para aluno apresentar trabalho técnico-científico no exterior

- a) Ser aluno de mestrado ou doutorado de curso de pós-graduação, reconhecido pela CAPES, de Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;
- b) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no exterior;
- c) possuir pelo menos um artigo publicado em periódico especializado com qualificação Qualis B1 ou superior, nos últimos cinco anos, incluindo o ano corrente.
- 6.5. Para aluno apresentar trabalho técnico-científico no país (exceto ES)
 - a) Ser aluno de mestrado ou doutorado de curso de pós-graduação, reconhecido pela CAPES, de Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;
 - b) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no país;
 - c) possuir pelo menos um artigo publicado em periódicos especializados com qualificação Qualis B3 ou superior, nos últimos cinco anos, incluindo o ano corrente.
- 6.6. Para participação coletiva em competição técnico-científica no exterior
 - a) ser coordenador de um grupo formado por <u>3 a 5 (três a cinco) estudantes</u>, regularmente matriculados, do ensino médio de instituição de ensino pública ou de graduação de instituição de Ensino Superior pública ou privada, localizadas no estado do Espírito Santo, inscritos para participar em competição científica;
 - b) ter titulação mínima de mestre, atuar em sala de aula e estar vinculado à Instituição de Ensino pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
 - c) ter o grupo inscrito em competição técnico-científica no exterior, promovida por sociedade ou associação técnico-científica de âmbito nacional ou internacional.
- 6.7. Para grupo de alunos participar de competição técnico-científica no país
 - a) ser coordenador de um grupo formado por 3 a 5 (três a cinco) estudantes, regularmente matriculados, do ensino fundamental ou médio de instituição de ensino pública ou de graduação de instituição de Ensino Superior pública ou privada localizada no estado do Espírito Santo, inscritos para participar em competição científica;
 - b) ter formação de nível superior, estar vinculado a Instituição de Ensino Pública ou Privada, localizada no estado do Espírito Santo e atuar em sala de aula;
 - c) ter o grupo inscrito em competição técnico-científica no país, promovida por sociedade ou associação técnico-científica de âmbito nacional ou internacional.

7. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Para seleção de propostas em edital específico:
 - 7.1.1. Os critérios para inscrição e seleção das propostas serão definidos em edital específico.
 - 7.1.1.1. O julgamento das propostas será realizado pela equipe técnica da Fapes, Câmara de Assessoramento ou comitê específico designado para esse fim.
 - 7.1.2. A pontuação da proposta será baseada na análise da produção técnicocientífica dos últimos 5 (cinco) anos do proponente, devidamente registrada no currículo Lattes.
 - 7.1.2.1. No caso de empate, será priorizado o apoio ao proponente com maior intervalo sem receber apoio da Fapes para participação em evento, estágio ou visita técnico-científica.
 - 7.1.3. A distribuição dos recursos por chamada no edital obedecerá a ordem de classificação das propostas.

- 7.1.3.1. Na primeira rodada de distribuição dos recursos, por chamada, cada Grupo de Pesquisa (item 6.1.c) poderá receber um apoio para pesquisador para apresentar trabalho individual no mesmo evento. Não há limite para apoio à estudante.
- 7.1.3.2. Havendo sobra de recursos após a primeira rodada de distribuição, na mesma chamada, um mesmo grupo de pesquisa poderá receber mais de um auxílio à pesquisador, obedecendo a demanda qualificada.
- 7.2. Para aprovação de orçamento em projeto de pesquisa:
- 7.2.1. O projeto deverá solicitar o auxílio à participação em eventos como parte integrante do orçamento do projeto, conforme regras de edital específico para a seleção de projeto de pesquisa.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Somente poderão serão contratadas as propostas ou utilizados os recursos aprovados em projeto de pesquisa se:
 - a) atendidos os requisitos do item 6.
 - b) comprovado o aceite do trabalho ou da participação na competição, emitido pela organização do evento;
 - c) apresentadas as certidões negativas ou positivas com efeito negativo de débitos nas esferas municipal, estadual, federal/Previdenciária, da Justiça do Trabalho em nome do beneficiado pelo auxílio;
 - d) comprovada a adimplência junto à Fapes do beneficiado pelo auxílio;
 - e) comprovada a residência no Espírito Santo do beneficiado pelo auxílio;
 - f) apresentado o comprovante de matrícula e histórico escolar atualizados do estudante de ensino fundamental, médio ou superior a ser beneficiado pelo auxílio.
- 8.2. O prazo limite para entrega da documentação para contratação será determinado em edital específico.

9. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. Para propostas aprovadas em edital específico:
- 9.1.1. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única em conta bancária em nome do outorgado.
- 9.1.2. Os critérios para prestação de contas estão definidos no Manual de Prestação de Contas da Fapes.
- 9.1.3. A utilização dos recursos financeiros deve ser comprovada dentro do prazo de vigência do Termo de Outorga.
- 9.1.4. A Prestação de Contas deve ser apresentada em até 30 dias após a vigência do Termo de Outorga e é composta do Relatório Técnico, acompanhado de documentos comprobatórios (certificado emitido pela organização do evento atestando sua participação, certificado da apresentação do trabalho na modalidade inscrita, fotos do evento, notas fiscais ou recibos de hospedagem e passagem) e o recibo do auxílio, segundo modelo da Fapes.
- 9.1.5. A não comprovação da participação do beneficiário no evento ou da apresentação do trabalho no evento ensejará na devolução dos recursos pagos.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Do proponente
 - a) Citar o apoio da Fapes em todas as formas de divulgação do trabalho.
 - b) Comunicar à Fapes no caso de alteração de data de realização do evento.
 - c) Utilizar o recurso de acordo com o orçamento aprovado.

- d) Apresentar prestação de contas ao final do evento, acompanhada de documentos demonstrativos de execução das atividades previstas no plano de trabalho.
- e) Citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação do trabalho.

10.2. Da Fapes

- a) Liberar os recursos destinados a participação do evento na forma aprovada.
- b) Acompanhar a execução da proposta aprovada, bem como avaliar os relatórios finais, técnico e financeiro.